



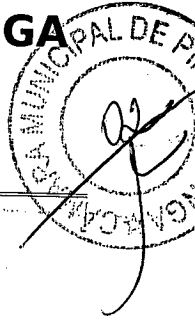
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº4265 PROJETO DE LEI Nº 162/2012

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de aditar convênio celebrado com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, com a finalidade de prestação de serviços educacionais para a população portadora de necessidades especiais:

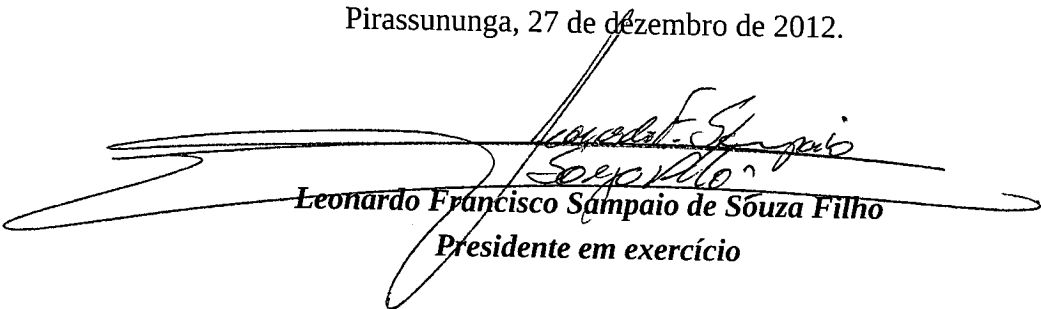
I – Ensino Fundamental

09.02.00 – 12.367.2001.2043 – 33.50.43.00.....R\$ 50.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2012.

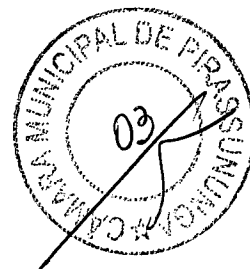

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 162/2012 -

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de aditar convênio celebrado com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, com a finalidade de prestação de serviços educacionais para a população portadora de necessidades especiais:

I – Ensino Fundamental

09.02.00 – 12.367.2001.2043 – 33.50.43.00.....R\$ 50.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2012.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica.**

A suplementação ora proposta se faz necessária tendo em vista que o valor aprovado para o exercício financeiro corrente será insuficiente, em conformidade com ofício encaminhado a este Executivo, cuja cópia anexamos à presente justificativa.

Por todo o exposto e o incontestável alcance social que reveste a matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual n.º 1324 de 24/05/77, Filiação à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - Inscrição Estadual n.º 536.115.451.114 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepira@linkway.com.br



Of. 328/12

Pirassununga, 21 de Dezembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal de Pirassununga
Pirassununga – SÃO PAULO



Senhor Prefeito,

A APRESENTAÇÃO

Somos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga, entidade de fins filantrópicos voltada para educação e saúde da pessoa com deficiência, buscando com seu trabalho a integração do excepcional na sociedade, transformando-o em um cidadão produtivo.

Buscamos desmistificar a deficiência como estigma, lutando pelos direitos de nossos alunos, tornando-os cidadãos dignos e respeitáveis.

O frontispício do impresso utilizado para este expediente mostra as Leis e Decretos de Utilidade Pública que nos beneficiam e os demais registros e matrículas que nos contemplam.

O PEDIDO

Pedimos-lhe, Excelentíssimo Senhor, o repasse de R\$ 50.000,00 a título de subvenção a ser aplicado em parte do 13º salário do nosso pessoal.

A JUSTIFICATIVA

Ocorre que, as receitas do exercício de 2012 foram insuficientes para as despesas de todos os nossos encargos trabalhistas.

Dessa forma, efetuando-se o pagamento do salário do mês de dezembro, constatamos um considerável déficit da ordem de aproximadamente R\$ 70.000,00 para as despesas do 13º salário.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual n.º 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - Inscrição Estadual n.º 536.115.451.114 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepira@linkway.com.br



OUTROS ESCLARECIMENTOS

Por oportuno lembramos que os nossos procedimentos na área de saúde são considerados de média complexidade.

Informamos ainda:

- Inscrição n.º 19787 junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
- Cadastro n.º 2.748.290 junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
- Credenciamento n.º 37/02 (Processo n.º 0215-000847/02) junto ao Sistema Único de Saúde.
- Desde 1992 a APAE Pirassununga é credenciada junto a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo como prestadora de serviços de saúde ao município, via SUS.

ENCERRAMENTO

Rogando sua compreensão para o nosso pleito, servimo-nos do momento para agradecer-lhe e apresentar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

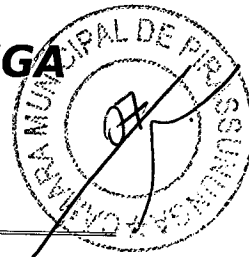
Moacyr Fonseca Júnior
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

Projeto de Lei nº 162/2012


Autor: Executivo Municipal

Ementa: “Visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga.”

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei em epígrafe**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 27 DEZ 2012


Hilderaldo Luiz Sumaio
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator

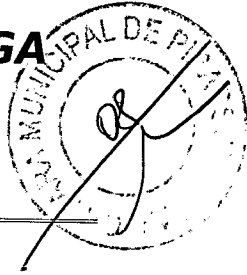

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

Projeto de Lei nº 162/2012

Autor: Executivo Municipal

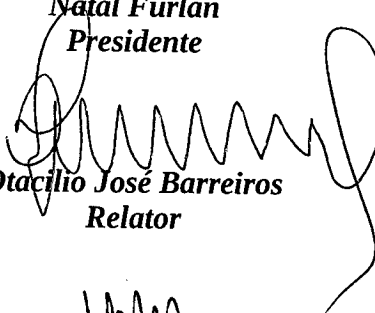
Ementa: “Visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga.”

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei em epígrafe**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 27 DEZ 2012


Natal Furlan
Presidente


Otacílio José Barreiros
Relator


Valdir Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

Projeto de Lei n° 162/2012

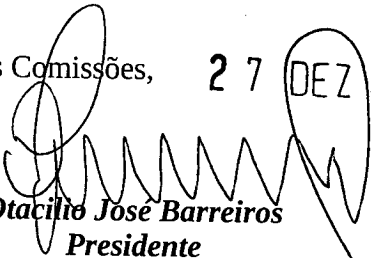
Autor: Executivo Municipal

Ementa: “Visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga.”

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei em epígrafe**, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional, saúde pública e assistência social.

Sala das Comissões, 27 DEZ 2012


Otacilio José Barreiros
Presidente


Natal Furlan
Relator


Hideraldo Luis Sumaio
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

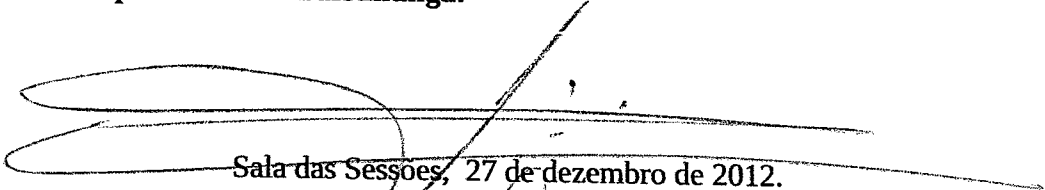
APROVADO

Providencie-se a respeito.

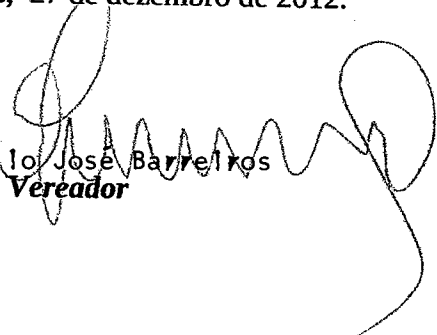
Nº 645/2012 Sala das Sessões, 27 de 12 de 2012


PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais seja apreciado em regime de urgência na presente sessão extraordinária, o Projeto de Lei nº 162/2012, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a, suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga.


Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2012.

Otaclio José Barreiros
Vereador



VACARONAZ

Natali Luis



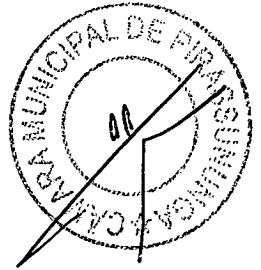




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– **LEI Nº 4.349, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012** –

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de aditar convênio celebrado com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, com a finalidade de prestação de serviços educacionais para a população portadora de necessidades especiais:

I – Ensino Fundamental

09.02.00 – 12.367.2001.2043 – 33.50.43.00.....R\$ 50.000,00

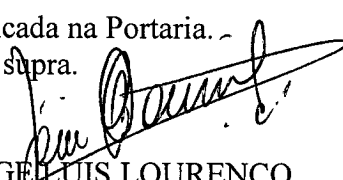
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



LEI Nº 4.344, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que específica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que específica, no valor de R\$ 59.066,73 (cinquenta e nove mil, sessenta e seis reais e setenta e três centavos), a fim de aditar convênio celebrado com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, para execução de programas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, trabalho e exploração infantil:

I – **Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**
14.01 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00
R\$ 59.066,73

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 12 de dezembro de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.345, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que específica".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias que específica, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, para execução do Programa Saúde da Família – PSF:

I – **Secretaria Municipal de Saúde**
120100 – 1030110012004 – 33903900 e 120100 –
1030110022006 – 33903900.....R\$ 320.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 12 de dezembro de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.346, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO

MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **"DR. JARBAS JOSÉ CARDOSO"**, a **Rua 11**, do Loteamento **"Jardim São Valentim"**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 14 de dezembro de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.347, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **"OTO JOSÉ XAVIER"**, a **Rua 02**, do Loteamento **"Residencial Vila Romana"**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 14 de dezembro de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.348, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para pagamento dos serviços de "Média Complexidade, Alta Complexidade", nos termos do Plano Operativo Anual – POA, aditando-se o termo de re-ratificação do convênio nº 001/2010, termo aditivo nº 080/2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

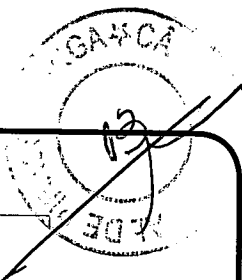
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 27 de dezembro de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.349, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que específica".....



A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de aditar convênio celebrado com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, com a finalidade de prestação de serviços educacionais para a população portadora de necessidades especiais:

I – Ensino Fundamental

09.02.00 – 12.367.2001.2043 – 33.50.43.00
R\$ 50.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*_*

LEI Nº 4.350, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

“Autoriza inclusão de isenções de renúncia de receita e compensação na Lei nº 4.282, de 26 de junho de 2012, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de isenções de renúncia de receita e compensação no Quadro Anexo I – Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, da Lei nº 4.282, de 26 de junho de 2012, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 4.350, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012
Altera a Lei nº 4.282, de 26 de junho de 2012 – Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 2013

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
IPU	ISENÇÃO	ISENÇÃO P/ INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS – LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2007 – PRODEP	300	200	200	CRESCIMENTO VEGETATIVO
ISSQN	ISENÇÃO	ISENÇÃO P/ INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS – LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2007 – PRODEP	100	100	100	CRESCIMENTO VEGETATIVO
TAXAS (alçada de construção, vistoria, utilização, certidão de encerramento de obra e licença de funcionamento)	ISENÇÃO	ISENÇÃO P/ INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS – LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2007 – PRODEP	20	20	20	CRESCIMENTO VEGETATIVO

*_*_*_*_*_*

DECRETO Nº 4.887, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.185, de 26 de dezembro de 2011, c.c. o artigo 6º–A da Lei nº 4.196, de 27 de fevereiro de 2012, **DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Fundo Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.00 – fonte 05 – código de aplicação 300027
R\$ 5.940,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, de acordo com o § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Fundo Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 44.90.52.00 – fonte 05 – código de aplicação 300027
R\$ 5.940,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua